



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026-
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: MOTORISTA
EDITAL 01

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de Motorista por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para fins de **SELEÇÃO** para o referido cargo, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Remuneração Mensal
03 + CR	MOTORISTA	08	40 horas semanais	R\$ 3.092,48

1. INSCRIÇÕES

O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e todos os documentos, em envelope lacrado, junto a recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, n° 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul/RS, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 horas, **no período de 28 de abril a 05 de maio de 2026**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

Documentação necessária para inscrição:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo;
- Certidão negativa de débitos municipais do Município de São Domingos do Sul (emitida no período das inscrições);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).

MOTORISTA: Ensino Médio Completo e Habilitação: No mínimo Categoria "D".

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias, em envelope lacrado e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

1.1 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 5.701/26 de 15 de abril de 2026, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado consistirá em duas etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e análise de currículos/títulos com pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

SEGUNDA ETAPA: realização de prova escrita com peso de 4,0 pontos.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 5.701/26 de 15 de abril de 2026.

3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – 1ª ETAPA

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 6,0 (seis) pontos, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO		
CARGO: MOTORISTA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
3.1.1 Comprovações de participação em cursos na área – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 20 horas, concluídos no período de 01/2023 até 28/04/2026 (limite máximo de 8).	0,25	2,0
3.1.2 Comprovações de participação em curso na área – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de 21 horas ou mais, concluídos no período de 01/2023 até 28/04/2026 (limite máximo de 4).	0,5	2,0
3.1.3 Comprovante de experiência profissional como Motorista, ocorrida no período de 01/2022 até 28/04/2026 , a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).	0,25	2,0

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a **comprovação da titulação** exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a pontuação na Etapa de análise de currículo.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
 - Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; ou
 - Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
 - Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização deste processo seletivo do Município de São Domingos do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 2 -

Realização de prova escrita com 12 questões de múltipla escolha, com peso 4. O candidato que não acertar 6 questões na prova escrita não passará para próxima fase do processo seletivo e será desclassificado.

Vide referencial bibliográfico no Anexo IV.

A data da prova está prevista no Cronograma (Anexo III).

3.3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

3.3.1 A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

3.3.2 A maior pontuação no critério análise de currículo; e permanecendo o empate:

3.3.3 A realização de sorteio público

3.4 - RECURSOS

Os recursos deverão ser protocolados, presencialmente, junto à Prefeitura Municipal, devidamente fundamentados e nos prazos conforme consta no Cronograma (anexo III) deste Edital.

4. RESULTADO

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita e entrevista, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.3.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com a legislação em vigor. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

6. REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para assumir o cargo, poderá solicitar, mediante assinatura de termo de ciência, que seu nome vá automaticamente para o final da listagem oficial, uma única vez.

7. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
SUL/RS, 28 de abril de 2026**

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 28/04/2026

Jonas Tibola
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO I

DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários quando lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes a seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas
- Especial: Sujeito a uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, bem como atendimento a qualquer hora e dia.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 18 anos
- Instrução: Ensino Médio Completo
- Habilitação: No mínimo Categoria "D"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO III

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período das Inscrições	28 de abril a 05 de maio de 2026
Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa	06 de maio de 2026
Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos	07 de maio de 2026
Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa	08 de maio de 2026
Prova escrita – 2ª Etapa	11 de maio de 2026 das 08h30 às 10h – na Casa de Cultura
Publicação resultado preliminar da prova escrita	12 de maio de 2026
Recurso da Etapa da Prova Escrita	13 de maio de 2026
Publicação do Resultado Prova Escrita	15 de maio de 2026
Homologação do Resultado Preliminar	18 de maio de 2026
Sorteio Público em caso de empate (às 14h)	18 de maio de 2026
Homologação Final	19 de maio de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO IV REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARGO: MOTORISTA

- SÃO DOMINGOS DO SUL. Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações- Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**- Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77**- Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- Manual de Direção Defensiva do DENATRAN. 2005. Disponível em http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005
- Regulamenta a Lei nº 12.882, de 3 de janeiro de 2008, que institui Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS